



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 026/2011-GSI

PROCESSO Nº 00185.002548/2011-34

A União, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa com vistas à locação de circuito fechado de televisão (CFTV), para compor o sistema de segurança presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República na cidade de Porto Alegre, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 21 de dezembro de 2011

HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110322

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d)** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f)** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.3 A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **com o preenchimento dos valores unitário e total do item.**

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar

proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, às **09h30 do dia 21 de dezembro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.5.3 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pela pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelo fax (61) 3411-4305/3411-3425, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos após convocação do pregoeiro** e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9.1 A Proposta deverá conter:

a) Especificação clara e completa do objeto licitado, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Preços unitário e total do item, descrito na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, **expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.**

c) Prazo de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, para os serviços do objeto desta licitação estar em pleno funcionamento, contado a partir de um dia após a data de emissão da Ordem de Serviço (**Apêndice VI) do Anexo I do Termo de Referência** deste edital, **expedida pelo Gestor de Contrato**.

d) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

e) Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

f) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.

g) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fax e e-mail.

h) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30 do dia 21 de dezembro de 2011**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 026/2011-GSI**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais** ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à melhor proposta classificada;

7.10.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão;

7.10.3 a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto **do subitem 7.10.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.10.6 na hipótese da não contratação nos termos previsto **no subitem 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.10.7 o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado pela Administração do item, constante do **item 10 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica**; **Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.10** deste Edital, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

9.4.1 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa empresa/órgão que o expede.

9.4.2 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente especificação.

9.4.3 Declaração de vistoria expedida pela Secretaria de Segurança Presidencial/GSI/PR, conforme modelo constante do **Apêndice IV – Declaração de Vistoria do Imóvel do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, declarando ter vistoriado os locais onde serão instalados os equipamentos e executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e tomado pleno conhecimento das condições locais e de todos os elementos necessários ao cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

9.4.3.1 A vistoria que deverá ser agendada até dia 16 de dezembro de 2011 e realizada até o dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, junto ao Escritório de Representação da Secretaria de Segurança Presidencial em Porto Alegre/RS, através dos telefones (0xx) (51) 3241-5166 ou (0xx) (51) 3241-5033, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

9.4.3.2 O local exato nos bairros Aberta dos Morros e Assunção, Porto Alegre/RS, para execução dos trabalhos constantes no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, serão informados por ocasião do agendamento das vistorias.

9.4.4 Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.4.1, 9.4.4.2 e 9.4.4.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação**.

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.8.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Assessoria ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.8.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 O licitante habilitado deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax, para a **Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 026/2011-GSI

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o **dia 15 de dezembro de**

2011, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 16 de dezembro de 2011**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema Comprasnet, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Não será conhecida as razões de recurso ou as contra razões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse do Gabinete de Segurança Institucional/PR, o objeto deste ato convocatório

poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000948 - Natureza de Despesa: 3390.39**.

15. LOCAL, PRAZO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

15.1 Os equipamentos locados serão instalados no escritório de Representação da Secretaria de Segurança Presidencial, no bairro Aberta dos Morros, e no prédio de interesse para a Segurança Presidencial, no bairro Assunção, na cidade de Porto Alegre/RS e deverá funcionar de forma integrada.

15.2 Os locais exatos no bairro Aberta dos Morros e no bairro Assunção, Porto Alegre/RS, para execução dos trabalhos descritos no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, serão informados por ocasião da realização do agendamento das vistorias, conforme condições estabelecidas no **item 11 do Termo de Referência**.

15.2.1 Caso haja mudança nos endereços dos prédios onde, inicialmente, serão instalados os equipamentos, o licitante vencedor deverá arcar, durante a vigência do contrato, com os custos da remoção e reinstalação dos equipamentos nos respectivos novos endereços dentro da cidade de Porto Alegre.

15.3 O serviço objeto desta licitação, deverá estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que será contado a partir de um dia após a data de emissão da **Ordem de Serviço (Apêndice VI)** expedida pelo Gestor de Contrato.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

16.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

16.1.2 A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

16.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 21.1 letra “a”** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

16.3 O prazo de que trata o **subitem 16.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

16.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 16.2**.

16.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.8 A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato terá duração de **36 (trinta seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1 Atender todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

18.1.2 Comprovar, na data da contratação, que possui em seu quadro permanente, profissionais alocados com a qualificação exigida para o objeto desta licitação, conforme **Termo de Referência – Anexo I** do Edital.

18.1.2.1 Entende-se, para fins do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante.

18.1.3 Manter o preposto idôneo e habilitado para supervisionar a execução dos serviços, com poderes para representar a LOCADORA, podendo receber notificações emitidas pela LOCATÁRIA, bem como para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato.

18.1.4 Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, tanto operacionais (funcionamento), quanto à conservação e segurança.

18.1.5 Manter em condições de funcionamento o ambiente de CFTV do objeto, mediante intervenções a chamado da LOCATÁRIA para eliminação de problemas técnicos específicos.

18.1.5.1 Para atendimento ao **subitem 18.1.5** e garantir um atendimento célere as demandas do Escritório de Representação de Porto Alegre as tarefas para eliminação de problemas técnicos deverá seguir o Tempo de Solução de Problemas conforme quadro abaixo:

Tempo de Solução de Problemas		
Grau de Criticidade	Descrição	Tempo para Solução
ALTA	Falhas que provoquem a paralisação total do sistema	12 (doze) horas
	Falhas que impossibilitem o armazenamento ou monitoramento do sistema.	
MÉDIA	Falhas que afetem a operação parcial do sistema	02 (dois) dias
BAIXA	Dúvidas de operação do sistema	Manutenção preventiva programada e suporte por telefone.

18.1.6 Efetuar as reposições de peças, observando-se os tempos estabelecidos no **subitem 19.2** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

18.1.7 Atender aos chamados eventuais, caracterizados como dúvidas e ou consultas, diretamente com o departamento de atendimento ao cliente pelo telefone ou pelo site. Estes chamados intitulam-se como não emergenciais.

18.1.8 Substituir, quando solicitado pela LOCATÁRIA, as peças do sistema de CFTV em caso de pane por motivos técnicos e de problemas de fábrica, nos prazos estabelecidos no **subitem 19.2** do **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, a partir do chamado técnico.

18.1.9 Substituir os equipamentos locados, em caráter temporário, quando o mesmo estiver em manutenção ou conserto por outro equivalente ou superior ao equipamento substituído.

18.1.10 Apresentar, sempre que requisitado, à LOCATÁRIA, documentos comprobatórios de propriedade dos equipamentos.

18.1.11 Executar todos os trabalhos por mão-de-obra qualificada, sendo **obrigatório o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI)**, devendo estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços.

18.1.12 Utilizar somente materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, satisfazendo rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

18.1.13 Reparar todo e qualquer dano causado às instalações do Escritório de Representação e no prédio de interesse para a Segurança Presidencial em Porto Alegre, no decorrer dos serviços, sem ônus para a Presidência da República.

18.1.14 Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de trabalho.

18.1.14.1 Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes próprios, fora do edifício, que deverão ser removidos tão logo estejam cheios.

18.1.15 Fica vedado, durante a execução dos serviços, o atendimento a qualquer solicitação de modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

18.1.16 Compete, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à satisfatória e total conclusão e perfeito funcionamento do objeto da licitação.

18.1.17 Responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do serviço e da locação, deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

18.1.18 Cumprir fielmente o que estabelece no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, de forma que os equipamentos locados sejam de última geração e os materiais e instalações que forem entregues estejam dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações.

18.1.19 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais, bem como sua instalação.

18.1.20 Realizar testes técnicos no Sistema antes de sua implementação.

18.1.21 Responsabilizar pela guarda do ferramental ou qualquer tipo de objeto de sua propriedade, não deixando-os nos locais dos serviços.

18.1.22 Ter filiais na cidade de Porto Alegre/RS, as empresas estabelecidas fora do município de Porto Alegre/RS, e dispor de pessoal técnico especializado a fim de prestar, **de imediato**, a assistência técnica especializada aos equipamentos objeto da presente licitação.

18.1.23 Arcar, durante a vigência do contrato, caso haja mudança nos endereços dos prédios onde, inicialmente, serão instalados os equipamentos, com os custos da remoção e reinstalação dos equipamentos nos respectivos novos endereços dentro da cidade de Porto Alegre.

18.1.24 **Conforme Termo de Sigilo, Apêndice V, fica vedada a veiculação das imagens geradas por parte da Empresa Licitada, sendo que tais imagens serão gerenciadas pelo Escritório de Representação da Secretaria de Segurança Presidencial, em Porto Alegre/RS.**

18.1.25 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a serem exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

18.1.26 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.27 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.28 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

18.1.29 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a relação nominal, com endereço, de todos os seus funcionários que terão acesso ao local onde será instalado o Circuito Fechado de Televisão (CFTV), bem como informar os tipos e placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto ao Escritório de Representação da Secretaria de Segurança Presidencial de Porto Alegre/RS, dando-se conhecimento igualmente de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusão.

18.1.30 O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela matrícula individual dos serviços no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-RS, devendo apresentar ao Escritório de Representação de Porto Alegre o documento comprobatório respectivo até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

18.1.30.1 Efetuar no CREA-RS a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando os profissionais responsáveis pelo serviço.

18.1.31 Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

18.2.1 Emitir Ordem de Serviço (**Apêndice VI**) através do gestor de contrato, informando a data para início dos trabalhos.

18.2.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços prestando assistência e informações julgadas necessárias, através de servidor designado pela Secretaria de Segurança Presidencial.

18.2.3 Comunicar ao licitante vencedor qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

18.2.3.1 Para qualquer serviço mal executado, a Presidência da República reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte do licitante vencedor, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

18.2.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,

deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.6 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica**; **Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal).

20.6.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

20.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da execução do serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a **30 (trinta) dias** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos; e

f) advertência.

21.2 O serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico serão prestados in loco e também via telefone e e-mail. A reposição de peças e substituição de equipamentos deverá ocorrer por conta da LOCADORA, levando em consideração a sensibilidade das atividades de segurança e tempo de solução de problemas disposto no acordo de nível de serviço, objetivando sanções administrativas para descumprimentos de tarefas diárias em comunicação com o preposto nomeado pela empresa contratada, conforme tabela a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor total do CONTRATO
2	0,10% do valor total do CONTRATO
3	0,15% do valor total do CONTRATO
4	0,25% do valor total do CONTRATO
5	0,50% do valor total do CONTRATO
6	2,00% do valor total do CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência principalmente em descumprimento ao Termo de Sigilo – apêndice V do Termo de Referência.	06
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
7	Utilizar as dependências onde serão prestados os serviços para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	05
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02
12	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
13	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
17	Corrigir falhas que provoquem a paralisação total do sistema e falhas que impossibilitem o armazenamento ou monitoramento do sistema item 13.5 e 13.5.1, num prazo de até 12 (doze) horas contados a partir da solicitação do representante do Escritório de Representação de Porto Alegre.	05
18	Corrigir falhas que afetem a operação parcial do sistema item 13.5 e 13.5.1, num prazo de até 02 (dois) dias contados a partir da solicitação do representante do Escritório de Representação de Porto Alegre.	03
19	Atender o representante do Escritório de Representação de Porto Alegre com suporte por telefone ou e-mail, a fim de corrigir falhas de dúvidas de operação do sistema ou configurações adicionais de funcionalidade do sistema.	01

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.4 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.7 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

21.9 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

22.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Quando da realização da vistoria será firmado o Termo de Sigilo conforme modelo constante do Apêndice V.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

22.12 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

22.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência.

a.1) Apêndice I – Localização de instalação das câmeras no prédio de interesse para a Segurança Presidencial;

a.2) Apêndice II – Localização de instalação das câmeras no Escritório de Representação de Porto Alegre (ER-POA);

a.3) Apêndice III – Poste Reto Engastado 4 metros;

a.4) Apêndice IV - MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA DO IMÓVEL;

a.5) Apêndice V - MODELO DE TERMO DE SIGILO; e

a.6) Apêndice VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

c) Anexo III – Minuta de Contrato.

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 06 de dezembro de 2011.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 026/2011-GSI

PROCESSO Nº 00185.002548/2011-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), para compor o sistema de segurança presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República na cidade de Porto Alegre/RS.

A locação engloba: hardware e software, com suas respectivas licenças, bem como instalação, configuração, execução de testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento de pessoal.

Os meios de segurança em questão serão instalados em prédios de interesse para a Secretaria de Segurança Presidencial nos bairros Aberta dos Morros e Assunção, na cidade de Porto Alegre/RS, e serão gerenciados pelo Escritório de Representação de Porto Alegre (ER-POA).

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, a Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República tem por atribuição proporcionar a segurança da Presidenta (PR), do Vice-Presidente (VPR) e seus respectivos familiares, dentre outros.

A implantação dos meios de segurança em tela concorrerá para tornar mais efetiva a segurança em instalação de interesse para esta Secretaria.

3. DETALHAMENTO MÍNIMO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. 01 Servidor para Armazenamento redundante das gravações.

Características mínimas:

- Servidor RAID10 Torre ou Rack similar ou de melhor qualidade
- Intel Xeon 2xQuadCore 2.33GHz/12Mb similar ou de melhor qualidade
- Chipset Intel5000x similar ou de melhor qualidade
- HD Sata2 4x1Tb similar ou de melhor qualidade
- Mem. 4GB
- Video 1GB DDR2

3.1.1. Servidor com capacidade de armazenamento de dados para um período de 60 dias

3.2. 08 Disco Rígido de 1TB.

Características mínimas:

- Disco rígido 1TB – 1907 HD SATA similar ou de melhor qualidade.

3.3. 02 DVR (Gravador de Vídeo Digital) Stand Alone similar ou de melhor qualidade

Características mínimas:

- 16 canais de compressão
- Resolução de gravação 2CIF/CIF/QCIF
- Detecção de Movimentos (“Motion Detection”)
- Suporte a ajustes na banda de transmissão de
- Suporte à TCP, UTP, RTP, Multicast, DHCP, PPPoE and
- Pode ser utilizada marca d'água
- Suporte à controle PTZ.
- Entrada de sensores e acionamento de alarmes.
- Suporte para envio de voz pela rede.
- Saída de Vídeo e entrada USB dispensam uso de computador
- 16 canais de vídeo (NTSC/PAL). Cada canal com compressão de hardware H.264 em tempo real (NTSC 30fps) e independente.
- Suporte a bitrates variáveis e fixos
- Suporte a 16 canais independentes de áudio e vídeo
- Compressão síncrona de áudio e vídeo, podendo compor o stream por áudio e vídeo ou somente vídeo, conforme selecionado.
- Suporte a resoluções: 4CIF, DCIF, 2CIF, CIF e QCIF.
- Suporte a detecção de vídeo por múltiplas áreas.
- Suporte marcas d'água.
- Suporte a LOGO da empresa.
- Suporte multiplos tipos de gravação, incluindo tempo real, manual, detecção de movimento, alarmes externos, detecção+alarmes, etc.
- Suporte a até 8 discos rígidos de 2GB cada.
- Suporte gravação por endereços NAS.
- Suporte a HDD S.M.A.R.T technology
- Suporte a métodos de gravação continua (sobrescrevendo) ou linear (para quando disco estiver cheio)
- Suporte a discos USB, pen-drives, DVDRW e unidades de backup externas.
- Suporte a monitor com saída BNC ou VGA
- Suporte a monitor Spot (auxiliar)
- Suporte a máscaras de privacidade
- Suporte a alarme de perda de video
- Recuperação de vídeo por timeline, datas e horas.
- Gravação local por download de imagens em playback armazenadas no DVR
- Suporte a funções de rede avançados: NTP, DDNS e email.
- Protocolos TCP, UDP, RTP, Multicast para visualização em rede.
- PPPoE para broad band dialup.
- PSTN for standard dialup.
- Configurações remotas.
- Envio de alarmes pode email.
- Controles PTZ pela rede.
- Atualização de Firmware remotamente.
- Áudio bi-directional ou broadcast.
- Acesso das configurações e preview via browser.
- Suporte ao protocolo SADP para alteração de endereços TCP, mascara e porta via SADP Client.
- Suporte a log de atividades.
- Suporte a múltiplos protocolos PTZ (Pelco P e Pelco D obrigatórios)
- Suporte a seqüências, presets e caminhos PTZ.
- Central de alarme integrada
- Controle Remoto IR
- Suporte a teclados por RS485
- Suporte e níveis diferenciados de usuários
- Suporte a operações com mouse USB

3.3.1. Os DVRs farão a gravação local, o tratamento e digitalização das imagens.

3.4. 02 Monitores de 42”.

Características mínimas:

- Possui tela LCD WXGA de Matriz Ativa TFT, anti-refletiva, no formato 16:9 Widescreen com no mínimo 42”(quarenta e duas polegadas) de medida diagonal visual e com no mínimo 16 (dezesseis) milhões de cores.
- Possui brilho de no mínimo 250 cd/m² e relação de contraste de no mínimo 8000:1.
- Angulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 120° (cento e vinte graus).
- Possui tempo de resposta máximo de 5ms (cinco).
- Possui o recurso de Progressive Scan.
- Suporta as seguintes resoluções para computador : 640 x 480 em 60~75 Hz, 800 x 600 em 60~75 Hz, 1024 x 768 em 70~75 Hz e 1280 x 768 em 60~75 Hz
- É compatível com os seguintes padrões HDTV: 480i, 480p e 720p.
- Suporta os sistemas de cor NTSC, PAL-M e PAL-N.
- Permite a sintonização de canais 2 ao 69 nos sistemas UHF, VHF 181 canais via cabo.
- Possui no mínimo as seguintes conexões de áudio e vídeo:
 - Uma entrada de vídeo composto com conector RCA e áudio estéreo com conector RCA.
 - Uma entrada de vídeo S-VHS com conector mini-DIN e áudio estéreo com conector RCA.
 - Uma entrada de vídeo para conexão HDMI-HDMI ou HDMI-DVI com uma entrada de áudio estéreo com conector RCA.
 - Uma entrada de RF para conexão de antena externa.
 - Uma entrada de vídeo padrão VGA com conector de 15 pinos e uma entrada de áudio estéreo.
- Duas entradas de vídeo-componente YPbPr e áudio estéreo.
- Saída de áudio para fone de ouvido.
- Possui no gabinete acesso às seguintes funções: liga/desliga, seleção de canal, controle de volume, seletor de entrada (TV, AV1, AV2, HDMI, VC e VGA) e acesso à configuração da TV (menu).
- Permite a configuração, através de GUI/OSD com menus no idioma português do Brasil, de brilho, contraste, saturação, matiz, nitidez, temperatura de cor e áudio.
- Permite o armazenamento da configuração de imagem personalizada e restauração do padrão de fábrica.
- Possui recurso de seleção automática e manual de sistema de cor.
- Possui recurso de auto programação e ajuste de canais.
- Possui recurso de posicionamento e configuração da imagem na tela quando operando em modo VGA.
- Permite a seleção do formato da tela 4:3, 4:3 com tela cheia, 14:9, 16:9 Widescreen.
- Possui recurso de Picture in Picture (PIP) permitindo o redimensionamento e posicionamento da segunda janela e seleção de fonte de áudio.
- Possui os recursos de SAP e Closed Caption.
- Possui auto-falantes integrados com áudio estéreo de no mínimo 10Watts RMS por canal com possibilidade de ajuste de graves, agudos e balanço.
- Deve operar com tensão entre 100~240V 50/60Hz com seleção automática de voltagem.
- Possui controle remoto com acesso direto a no mínimo as seguintes funções: liga/desliga, seleção de origem de sinal (TV, AV, SVHS, HDMI, VC), controle de volume, seleção de canais, mute, PIP, Closed Caption, Menu.
- Deverão acompanhar os seguintes acessórios: cabo de alimentação, controle remoto, manual do usuário, suporte de mesa, suporte de parede.
- Dimensões máximas: largura 800mm, altura sem pedestal 580mm, profundidade 230mm.
- Cor do gabinete: preto ou prata.
- Suporte para montagem em parede e mesa.

3.4.1. Estes monitores estarão conectados à estação de trabalho para o monitoramento remoto.

3.5. 02 Monitores de 19".

Características mínimas:

- Diagonal visual de no mínimo 19".
- Brilho: mínimo 250cd/m².
- Contraste: mínimo 700:1.
- Ângulo de visão: mínimo 160° horizontal e vertical.
- Tempo de resposta: máximo 4ms.
- Resoluções: 640x480, 800x600, 1024x768, 1280x1024.
- Cores: mínimo 16milhões.
- Controle: através de OSD ou painel frontal de brilho, contraste, posicionamento horizontal e vertical, cor e nitidez.
- Interface de entrada RGB analógico e DVI digital.
- Alimentação interna CA 90~240V, 50/60Hz.
- Consumo máximo ligado de 40W e hibernando de 1W.
- Cabo RGB e DVI.
- Entrada de Vídeo Composto RCA

3.5.1. Estes monitores estarão conectados à estação de trabalho e ao servidor para o monitoramento remoto e configurações do sistema.

3.6. 02 Integradores de cabos.

Características mínimas:

- Conectividade para até 16 câmeras, cada uma com um único cabo RJ45 de 4 pares.
- Utiliza qualquer fonte de alimentação de terceiros para alimentar as câmeras via UTP em distâncias significativas (veja Tabela de Distâncias de Alimentação).
- Solução de gerenciamento de cabos, da câmera até a Sala de Equipamento (IDF) e então até a Sala de Controle (MDF).
- Montagem em rack montável.
- Garantia vitalícia.

3.6.1. Organização e ejetar alimentação elétrica no cabeamento UTP Cat 5e.

3.7. 02 Réguas de balun.

Características mínimas:

- Balun transceptor passivo de vídeo.
- Resposta de frequência: CC – 6 MHz.
- Conector BNC fêmea 75 Ohms
- Conectores RJ45 Fêmea.
- Supressor de surto.
- Distância máxima 500m.

3.7.1. Converter o sinal de vídeo balanceado (para cabo UTP) em desbalanceado (para cabo coaxial).

3.8. 02 No-break 1.5 Kva, para Rack de 19".

Características mínimas:

- Tensão de entrada nominal 120V-220V automático
- Frequência de entrada 47Hz - 63Hz (permite ser ligado com gerador)
- Subtensão 90V para 120V / 180V para 220V
- Sobretensão 145V para 120V / 250V para 220V
- Potência de saída nominal contínua 700VA/500W

- Potência de pico nominal 550W
- Tensão de saída nominal 120V / (220V configurável através de troca de jumper interno
- Frequência de saída em modo inversor 120V +-3% (220V+-3%) c/ bateria carregada
- Tempo de acionamento do inversor 0,7
- Rendimento a plena carga em rede >=95%
- Rendimento a plena carga em bateria >=80%
- Tensão de operação da bateria 24VDC
- Possuir 2 baterias seladas chumbo-ácida de 7Ah com vida útil entre 2 e 5 anos
- Baterias do tipo Selada VRLA , chumbo-ácida, livre de manutenção
- Tempo de recarga da bateria 10h após 90% descarregada
- Autonomia mínima a plena carga 5 minutos
- Autonomia mínima a meia carga 12 minutos

3.8.1. Manter o sistema no ar em caso de queda de energia.

3.9. 22 (vinte e duas) câmeras fixas com lentes Varifocal anti Iris de 3,5~8 mm e Caixa de proteção IP66.

Características mínimas:

- Conexão para sistema de controle automático de abertura da íris (auto-íris)
- Capacidade de operar com iluminação de 0.1 lux.
- Balanceamento de contrastes de fundo (BLC)
- Operação em modo NTSC
- Pixels de 768(H)x494(V)
- Controle Automático do Obturador (AES)
- Electronic Shutter de 1/60 (1/50)s to 1/100,000s
- Sincronismo interno
- Controle Auto-Iris DC/Vídeo
- Controle de ganho automático em tempo integral (AGC)
- Saída de Vídeo Composto BNC
- Alimentação de 12/24 v.
- Dimensões máximas: 58(C) x 56(H) x 130(D) mm
- Operação noite ou dia (Day/Night)
- Temperatura de Operação de -10oC a +60oC
- Montagem das lentes tipo C/CS
- Varifocais 3.5 – 8 mm, F1.0, para uso com câmeras CCD 1/3".
- Auto-iris
- Foco e zoom manuais.
- Montagem DC ou CS, compatível com as câmeras.
- Próprias para câmeras Day-night.
- Nível de proteção IP66.
- Construção em alumínio fundido e extrudado.
- Tampa articulada de abertura para frente.
- Lingüeta de trava de elo traseira.
- Buchas de entrada do cabo de orifícios de montagem na parte inferior da caixa de proteção
- Projetada para aplicações em ambiente interno/externo
- Fácil acesso para manutenção e instalação
- Disponibilidade de versões da caixa de proteção com aquecedor de baixa potência, ventoinha e descongelador instalados de fábrica, ou com aquecedor e descongelador.

3.9.1. Captar as imagens dos pontos determinados para o sistema de monitoramento.

3.10. 03 (três) Câmeras Speed Dome de 35xZoom similar ou de melhor qualidade

Características mínimas:

- Diurno/noturno, 540 TVL, ampla faixa dinâmica (WDR) de 128X, detecção de movimento, aprimoramento de imagem e estabilização de imagem eletrônica (Série SD435)
- Inibição de janela
- Sobreposição de títulos da câmera, 20 caracteres definidos pelo usuário
- Bússola na tela e mostrador da inclinação
- Proteção sobre-tensão embutida e proteção limitada contra raios
- Zoom de 35x óptico e 12x digital
- Pam de 360°
- Grau de proteção IP66.
- Tensão 24Vac.

3.10.1. Captar as imagens dos pontos determinados para o sistema de monitoramento.

3.11. 01 (uma) Mesa controladora para Câmeras Speed Dome ou similar

Características mínimas:

- Controla de 1~255 Câmeras.
- Suporta múltiplos protocolos por canal.
- RS485/ RS422

3.11.1 Para comando das câmeras com PTZ.

3.12. 04 (quatro) Postes para fixação de câmeras.

Característica mínimas:

- Metálico, galvanizado a fogo.
- Comprimento: 4 metros.
- Espessura: 88,90 ~60,30 mm.

3.12.1. Para sustentação de algumas câmeras.

3.13. 02 (dois) Racks de 12 Us 19”.

Característica mínimas:

- Possui do tipo padrão, metálico 19” em chapa aço bitola 18 (laterais, teto e tampa traseira) e bitola 12 (fundo) e 12U x P700mm.
- Tipo auto “portante”, com porta em acrílico e chave.
- Tampas laterais e traseira removíveis.
- Possui veneziana lateral para ventilação.
- Permite a inversão do sentido de abertura da porta.
- Possui pintura cinza RAL 7032, base preta RAL9011.
- No mínimo 06 tomadas de alimentação, padrão 2P+T.

3.13.1. Para acomodação dos equipamentos do sistema de CFTV.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, composto por hardware e software, deverá prover os meios para a geração, seleção, exibição e gravação de imagens para monitorar os acessos e os limites do Escritório de Representação e do prédio de interesse para a Segurança Presidencial, permitindo a tomada de ações necessárias para garantir as atividades de Segurança Presidencial.

4.1.1. Todas as imagens geradas deverão ser repassadas em mídia, mensalmente, ao Gestor do Contrato do Escritório de Representação da Secretaria de Segurança Presidencial, devidamente identificadas por setor, datas e horas.

- 4.2.** O sistema deverá funcionar ininterruptamente 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 4.3.** O sistema de CFTV deverá ser formado por 25 (vinte e cinco) câmeras, sendo 22 (vinte e duas) fixas, e 03 (três) do tipo SPEED DOME ou similar que deverão ser instaladas na frente, nos fundos e nas laterais do Escritório e do prédio.
- 4.4.** Os sinais de vídeo gerados pelas câmeras do Escritório e do prédio convergirão para um equipamento de processamento digital de imagens, que deverá estar ligado ao “no-break” e as gravações das imagens deverá ser mantida em disco rígido por no mínimo um período de 60 (sessenta) dias.
- 4.5.** Deverá ser fornecido, pela contratada junto com o sistema, software para o monitoramento das imagens geradas pelas câmeras assim como para o gerenciamento de todo o sistema, serviços e equipamentos necessários para um sistema completo de monitoramento e gravação.
- 4.6.** O sistema deverá permitir a visualização em tempo real de todas as câmeras simultaneamente na mesma tela, assim como permitir a visualização de apenas algumas delas, com dimensão, zoom e posicionamento das imagens configuráveis pelo usuário.
- 4.7.** No Escritório e no prédio deverão ser instalados um DVR, que receberá as imagens geradas pelas 25 (vinte e cinco) câmeras. As imagens full time, on line, do prédio serão armazenadas em um DVR e transmitidas via link dedicado de internet de 20 Mbps através de canal seguro ao Escritório de Representação de Porto Alegre (ER/POA).
- 4.8.** Os equipamentos locados deverão atender, por meio de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, a exigência de que os citados equipamentos, bem como o sistema, atendem às exigências contidas no Decreto 7.174/2010, no que se refere aos requisitos:
- 4.8.1.** Segurança para o usuário e instalações;
 - 4.8.2.** Compatibilidade eletromagnética; e
 - 4.8.3.** Consumo de energia.
- 4.9.** Durante toda a execução do contrato a contratada deverá, obrigatoriamente, realizar a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico in loco ou via telefone e e-mail, com a reposição de peças e substituição de equipamentos, sem ônus para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, levando em conta a sensibilidade das atividades de segurança e tempo de solução de problemas estabelecido no item **19.2**.
- 4.10.** A empresa contratada deverá entregar à SPR o documento “Como Construído” ou “**As Built**” das instalações efetuadas, com a quantidade, identificação e localização, devidamente registrado no CREA-RS, antes do recebimento definitivo.
- 4.11.** Os serviços para instalação dos equipamentos para dar funcionalidade ao Circuito Fechado de Televisão (CFTV), objeto da referida licitação, ficará por conta da CONTRATADA, bem como a recomposição do gesso, pisos e calçadas dos locais danificados para instalação dos equipamentos.
- 4.12.** Os gastos com a retirada dos equipamentos e serviços a serem realizados ao término da vigência do contrato ficarão por conta da CONTRATADA, bem como a recomposição do gesso, pisos e calçadas dos locais danificados para desinstalação dos equipamentos.

5. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 Os equipamentos locados serão instalados no escritório de Representação da Secretaria de Segurança Presidencial, no bairro Aberta dos Morros, e no prédio de interesse para a Segurança Presidencial, no bairro Assunção, na cidade de Porto Alegre/RS e deverá funcionar de forma integrada.

5.2 Os locais exatos no bairro Aberta dos Morros e no bairro Assunção, Porto Alegre/RS, para execução dos trabalhos do presente Termo, serão informados por ocasião da realização do agendamento das vistorias, conforme condições estabelecidas no número “11.”, também deste Termo.

5.3 Durante a vigência do contrato, caso haja mudança nos endereços dos prédios onde, inicialmente, serão instalados os equipamentos, a licitante vencedora deverá arcar com os custos da remoção e reinstalação dos equipamentos nos respectivos novos endereços dentro da cidade de Porto Alegre.

6. DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 Os equipamentos locados serão os seguintes:

Equipamento	Descrição	Unid.	Quant.
DVR	DVR Stand Alone 16 CH	Unid.	2
Informática	Disco rígido 1TB	Unid.	8
Câmera Fixa	Câmera fixa com 530 LTV, lente de 3,5~8mm e Caixa de proteção IP66.	Unid.	22
Câmera S. Dome	Câmera S. Dome 35xZoom	Unid.	3
Servidor	Servidor com capacidade para 60 dias de gravação	Unid.	1
Monitores	Monitor com 42”	Unid.	2
Monitores	Monitor com 19”	Unid.	2
Conectores	Integrador de cabos	Unid.	2
Conectores	Régua de Balum 16CH	Unid.	2
Rack	Rack 12 US 19”	Unid.	2
Poste fixação câmeras	Poste Reto Engastado 4 metros	Unid.	4
No Break .	No Break 1.5 KVA, para rack de 19”	Unid.	2
Mesa controladora	Mesa controladora para câmera Speed Dome	Unid.	1

7. DISPOSIÇÃO FINAL DAS CÂMERAS:

7.1 As câmeras serão assim distribuídas:

7.1.1 Do Prédio de interesse para a Segurança Presidencial (Bairro Assunção):

Item	Identificação	Localização	Campo de visão	Qtd.
01	A01	A-Frente: - Poste (à instalar)	Portão de entrada de veículos	01
02	A02	A-Frente: - Poste (à instalar)	Porta de entrada do edifício	01
03	A03	A-Frente: - Poste (à instalar)	Portão de saída de veículos	01
04	A04	A-Frente: - Poste (à instalar)	DOME para visualizar a rua nos dois sentidos	01

05	A05	A-Frente: - Poste (à instalar)	Hall de entrada direcionada para entrada de pessoas	01
06	B01	B-Fundos: - Edifício	Fundos lado esquerdo	01
07	B02	B-Fundos: - Edifício	Fundos lado direito (formando um X com B01)	01
08	B03	B-Fundos: - Edifício	Garagem	01
09	C01	C-Lateral Esquerda: - Saída de Veículos	Câmera fixada ao edifício que permitirá visualizar o muro lateral, que a câmera A03 não consegue pegar.	01
10	D01	D-Lateral Direita: - Entrada de Veículos	Muro lateral primeira parte - Câmera fixada ao edifício que permitirá visualizar, que a câmera A01 não consegue pegar.	01
11	D02	D-Lateral Direita: - Entrada de Veículos	Muro lateral segunda parte - Câmera fixada ao edifício que permitirá visualizar, que a câmera A01 não consegue pegar.	01

7.1.2 Do Escritório de Representação (Bairro Aberta dos Morros):

Item	Identificação	Localização	Campo de visão	Qtd.
01	A01	A-Frente: - Poste (à instalar)	Portão de entrada de veículos	01
03	A03	A-Frente: - Edifício	Portão de saída de veículos	01
04	A04	A-Frente: - Poste (à instalar)	DOMÉ para visualizar a rua nos dois sentidos	02
05	A05	A-Frente: - Poste (à instalar)	Hall de entrada direcionada para entrada de pessoas	01
06	B01	B-Fundos: - Edifício	Fundos lado esquerdo	01
07	B02	B-Fundos: - Edifício	Fundos lado direito (formando um X com B01)	01
08	B03	B-Fundos: - Edifício	Garagem	01
09	C01	C-Lateral Esquerda: - Saída de Veículos	Câmera fixada ao edifício que permitirá visualizar o muro lateral, que a câmera A03 não consegue pegar.	01
10	D01	D-Lateral Direita: - Entrada de Veículos	Muro lateral primeira parte - Câmera fixada ao edifício que permitirá visualizar, que a câmera A01 não consegue pegar.	01
11	D02	D-Lateral Direita: - Entrada de Veículos	Muro lateral segunda parte - Câmera fixada ao edifício que permitirá visualizar, que a câmera A01 não consegue pegar.	01
12	E01	E-Parte Interna: - 2º Andar	Câmera fixada na parte interna da Residência – 2º andar.	03

Obs: Os Apêndices “I e II”, deste Termo de Referência, detalham a localização de cada câmera.

8. DO TREINAMENTO

8.1. Será realizado treinamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da entrada em operação de todo o Circuito Fechado de Televisão (CFTV), para, no mínimo, 10 (dez) Servidores, indicados pela Contratante, a fim de utilização dos equipamentos com todos os recursos disponíveis, incluindo a entrega, por parte da Contratada, de cartilhas/manuais que instruem de forma clara os usuários.

8.2. O treinamento de que trata o item 8.1 será de, pelo menos, 20 (vinte) horas.

9. PRAZOS

9.1. O serviço objeto deste presente Termo de Referência, deverá estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que será contado a partir de um dia após a data de emissão da Ordem de Serviço (Apêndice VI) expedida pelo Gestor de Contrato.

9.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

10. VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimativo da contratação é de **R\$ 6.850,00** (seis mil, oitocentos e cinquenta reais) mensal e **R\$ 246.600,00** (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais) por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme Planilha de Orçamento Estimativo baseado no mercado local:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (36 MESES)
01	Locação de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com todo equipamento: hardware e software, com suas respectivas licenças, suporte, postes e equipamentos para fixação de câmeras, bem como instalação, configuração, execução de testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento de pessoal.	R\$ 6.850,00	R\$ 246.600,00

11. DA VISTORIA

11.1. O **licitante** deverá vistoriar os locais onde serão instalados os equipamentos até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, junto ao Escritório de Representação da Secretaria de Segurança Presidencial em Porto Alegre/RS, através do telefone (51) 3241-5166 ou 3241-5033, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h.

11.2. O local exato nos bairros Aberta dos Morros e Assunção, Porto Alegre/RS, para execução dos trabalhos do presente Termo, serão informados por ocasião do referido agendamento das vistorias.

11.3. Compõe o presente Termo o Apêndice IV – Modelo do ATESTADO DE VISTORIA DO IMÓVEL.

11.4. Tendo em vista a obrigatoriedade da realização das vistorias, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Pregão (número “13.5.”, deste Termo).

12. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

12.1. Apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa empresa/órgão que o expede.

12.2 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente especificação.

12.3. Atestado de que a empresa licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços para comprovação de que tem pleno conhecimento das condições locais e de todos os elementos fornecidos por representante da Secretaria de Segurança Presidencial, necessários ao cumprimento da obrigação do objeto da licitação, que deverá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para abertura do certame.

12.4. A exigência dos documentos para Habilitação Técnica é essencial para que seja realizada a contratação de empresa com experiência em locação e instalação de CFTV, pertinente ao objeto, bem como confirmar que a licitante possui experiência comprovada na execução do serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. A licitante deve comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da contratação, profissionais alocados com a qualificação exigida para o objeto do Termo de Referência.

13.1.1. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante.

13.2. Deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a relação nominal, com endereço, de todos os seus funcionários que terão acesso ao local onde será instalado o Circuito Fechado de Televisão (CFTV), bem como informar os tipos e placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto ao Escritório de Representação da Secretaria de Segurança Presidencial de Porto Alegre/RS, dando-se conhecimento igualmente de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões.

13.3. Manter o preposto idôneo e habilitado para supervisionar a execução dos serviços, com poderes para representar a LOCADORA, podendo receber notificações emitidas pela LOCATÁRIA, bem como para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato.

13.4. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, tanto operacionais (funcionamento), quanto à conservação e segurança.

13.5. Manter em condições de funcionamento o ambiente de CFTV do objeto, mediante intervenções a chamado da LOCATÁRIA para eliminação de problemas técnicos específicos.

13.5.1. Fins atender ao item **13.5** e garantir um atendimento célere as demandas do Escritório de Representação de Porto Alegre as tarefas para eliminação de problemas técnicos deverá seguir o Tempo de Solução de Problemas conforme quadro abaixo:

Tempo de Solução de Problemas		
Grau de Criticidade	Descrição	Tempo para Solução
ALTA	Falhas que provoquem a paralisação total do sistema	12 (doze) horas
	Falhas que impossibilitem o armazenamento ou monitoramento do sistema.	
MÉDIA	Falhas que afetem a operação parcial do sistema	02 (dois) dias
BAIXA	Dúvidas de operação do sistema	Manutenção preventiva programada e suporte por telefone.

13.6. As reposições de peças deverão ser efetuadas observando-se os tempos estabelecidos no item 19.2 deste termo;

13.7. Chamados eventuais, caracterizados como dúvidas e ou consultas, deverá ser feito diretamente com o departamento de atendimento ao cliente pelo telefone ou pelo site da contratada. Estes chamados intitulam-se como não emergenciais.

13.8. Substituir, quando solicitado pela LOCATÁRIA, as peças do sistema de CFTV em caso de pane por motivos técnicos e de problemas de fábrica, nos prazos estabelecidos no item **19.2** a partir do chamado técnico.

13.9. Substituir os equipamentos locados, em caráter temporário, quando o mesmo estiver em manutenção ou conserto por outro equivalente ou superior ao equipamento substituído.

13.10. Apresentar, sempre que requisitado, à LOCATÁRIA, documentos comprobatórios de propriedade dos equipamentos;

13.11. Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, sendo **obrigatório o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI)**, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços.

13.12. Somente será permitido o emprego de materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, satisfazendo rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

13.13. Todo e qualquer dano causado às instalações do Escritório de Representação e no prédio de interesse para a Segurança Presidencial em Porto Alegre, no decorrer dos serviços, deverão ser reparados pela CONTRATADA sem ônus para a Presidência da República.

13.14. As áreas de trabalho deverão ser deixadas limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de

trabalho. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes próprios, fora do edifício, que deverão ser removidos tão logo estejam cheios.

13.15. Fica vedado, durante a execução dos serviços, o atendimento a qualquer solicitação de modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

13.16. Compete, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à satisfatória e total conclusão e perfeito funcionamento do objeto da licitação.

13.17. Responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do serviço e da locação, deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

13.18. Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, de forma que os equipamentos locados sejam de última geração e os materiais e instalações que forem entregues estejam dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações.

13.19. Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais, bem como sua instalação.

13.20. Realizar testes técnicos no Sistema antes de sua implementação.

13.21. Responsabilizar-se pela matrícula individual dos serviços no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-RS, devendo apresentar ao Escritório de Representação de Porto Alegre o documento comprobatório respectivo até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

13.22 Efetuar no CREA-RS a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando os profissionais responsáveis pelo serviço.

13.23. A Presidência da República não se responsabilizará pela guarda do ferramental ou de qualquer tipo de objeto da licitante vencedora, deixados nos locais dos serviços.

13.24 Para as empresas estabelecidas fora do município de Porto Alegre/RS é imprescindível que tenham filiais na cidade de Porto Alegre/RS, e que disponham de pessoal técnico especializado a fim de prestar, **de imediato**, a assistência técnica especializada aos equipamentos objeto da presente licitação.

13.25. Conforme Termo de Sigilo, Apêndice V, fica vedada a veiculação das imagens geradas por parte da Empresa Licitada, sendo que tais imagens serão gerenciadas pelo Escritório de Representação da Secretaria de Segurança Presidencial, em Porto Alegre/RS.

14. OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

14.1. Emitir Ordem de Serviço (Anexo VI) através do gestor de contrato, informando a data para início dos trabalhos.

14.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestando assistência e informações julgadas necessárias, através de servidor designado pela Secretaria de Segurança Presidencial.

14.3. Comunicar a licitante vencedora qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

14.4. Para qualquer serviço mal executado, a Presidência da República reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da licitante vencedora, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

14.5. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Por ocasião do início de instalação dos equipamentos, a licitante vencedora deverá preencher, assinar e encaminhar para o Gestor do Contrato o **Termo de Sigilo**, conforme modelo do Apêndice V.

15.2. Após a conclusão dos serviços o recebimento será **provisório**, pelo gestor de contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme previsto no Art. 73, da Lei 8666/93.

15.3. Na fase de recebimento Provisório uma seqüência de testes e aceitação do produto está prevista e será conduzida pelo fornecedor, com acompanhamento do Gestor de Contrato.

15.4. As seguintes atividades para aceitação deverão ser executadas:

15.4.1. Conferência da entrega: consiste na identificação e conferência de todo o material entregue, com ênfase na integridade física.

15.4.2. Testes de instalação: consiste na verificação do serviço de instalação.

15.4.3. Testes de ativação: consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação das suas características funcionais, sistêmicas e de operação.

15.4.4. Período de Funcionamento Experimental - PFE: consiste na continuidade do funcionamento, quando serão aprofundados os testes funcionais, sistêmicos e de operação. Este período se estende desde o final da instalação até a data de aceitação definitiva do produto.

15.4.5. Ao final do Período de Funcionamento Experimental – PFE será emitido o documento de Termo de Recebimento Definitivo, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.5. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento do serviço, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 05 (cinco) dias.

16. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

16.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, iniciar-se-á um período de 30 (trinta) dias relativo à operação assistida.

16.2. Durante a operação assistida, a empresa deverá disponibilizar, sem gerar ônus a Secretaria de Segurança Presidencial, um técnico para acompanhamento da operação e esclarecimento de dúvidas, desenvolvimento de procedimentos e solução de problemas.

17. DO CONTRATO

17.1. O contrato firmado terá duração de 36 meses, contados de data pré-estabelecida, podendo ter sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) períodos de 12 (doze) meses e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor de contrato nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1. Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.1.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19. SANÇÕES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

19.1.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

19.1.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no número 19.1.1. ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.1.4. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.1.5. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

19.1.6. Advertência.

19.2. O serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico serão prestados in loco e também via telefone e e-mail. A reposição de peças e substituição de equipamentos deverá ocorrer por conta da LOCADORA, levando em consideração a sensibilidade das

atividades de segurança e tempo de solução de problemas disposto no acordo de nível de serviço, objetivando sanções administrativas para descumprimentos de tarefas diárias em comunicação com o preposto nomeado pela empresa contratada, conforme tabela a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor total do CONTRATO
2	0,10% do valor total do CONTRATO
3	0,15% do valor total do CONTRATO
4	0,25% do valor total do CONTRATO
5	0,50% do valor total do CONTRATO
6	2,00% do valor total do CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência principalmente em descumprimento ao Termo de Sigilo – apêndice V do Termo de Referência.	06
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
7	Utilizar as dependências onde serão prestados os serviços para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	05
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05
	Para os itens a seguir, deixar de:	
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02
12	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
13	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
17	Corrigir falhas que provoquem a paralisação total do sistema e falhas que impossibilitem o armazenamento ou monitoramento do sistema item 13.5 e 13.5.1, num prazo de até 12 (doze) horas contados a partir da solicitação do representante do Escritório de Representação de Porto Alegre.	05
18	Corrigir falhas que afetem a operação parcial do sistema item 13.5 e 13.5.1, num prazo de até 02 (dois) dias contados a partir da solicitação do representante do Escritório de Representação de Porto Alegre.	03
19	Atender o representante do Escritório de Representação de Porto Alegre com suporte por telefone ou e-mail, a fim de corrigir falhas de dúvidas de operação do sistema ou configurações adicionais de funcionalidade do sistema.	01

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à administração.

19.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

19.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato de autoridade competente, devidamente justificado.

19.7. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

19.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

20.2 Integram este Termo os seguintes Apêndices:

- a) Apêndice I** – Localização de instalação das câmeras no prédio de interesse para a Segurança Presidencial;
- b) Apêndice II** – Localização de instalação das câmeras no Escritório de Representação de Porto Alegre (ER-POA);
- c) Apêndice III** – Poste Reto Engastado 4 metros;
- d) Apêndice IV** - MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA DO IMÓVEL;
- e) Apêndice V** - MODELO DE TERMO DE SIGILO; e
- f) Apêndice VI** – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2011.

Thadeu de Oliveira Bello – Cel Eb
Coordenador-Geral de Logística – CGLog/SPR/GSIPR

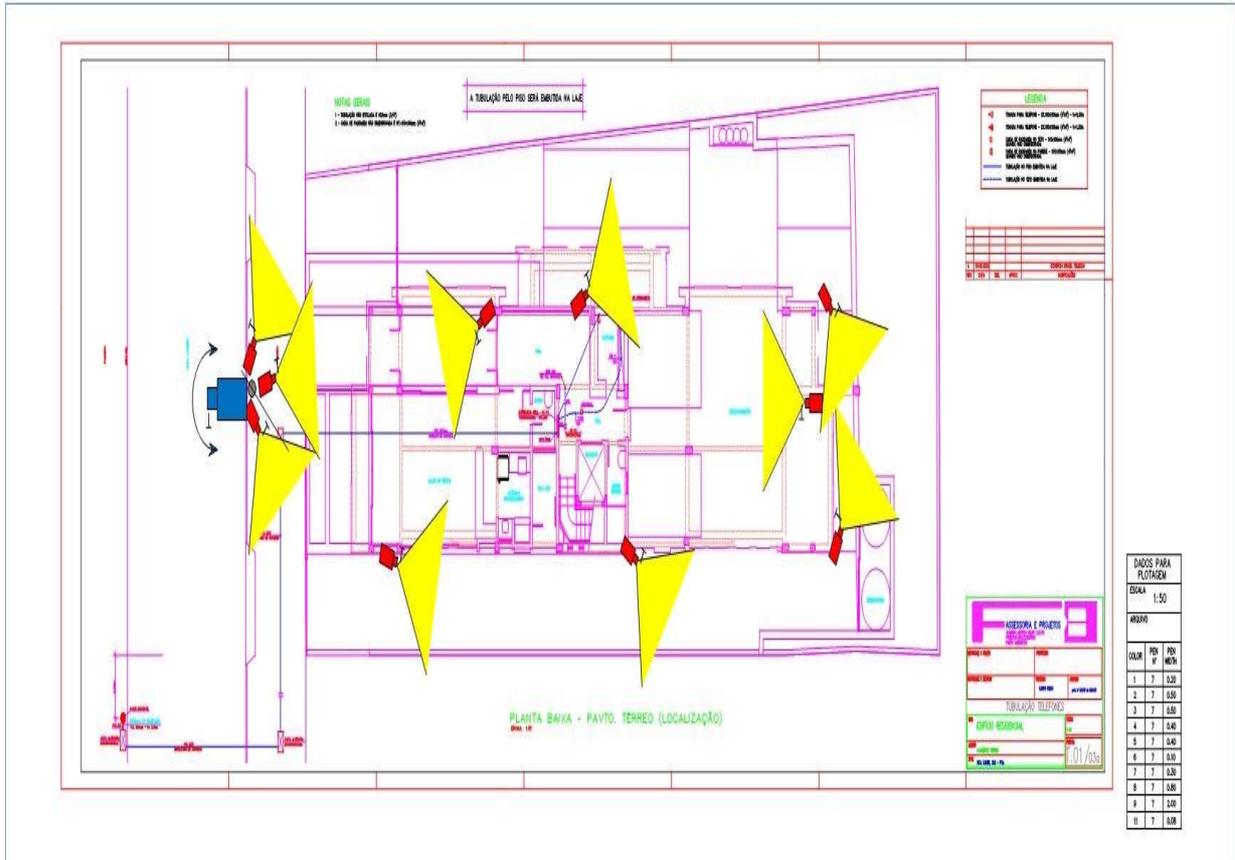
De Acordo:

Em: _____ / _____ / 2011

Francisco Ronald Rocha Fernandes – Cel Eb
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial – SPR/GSIPR

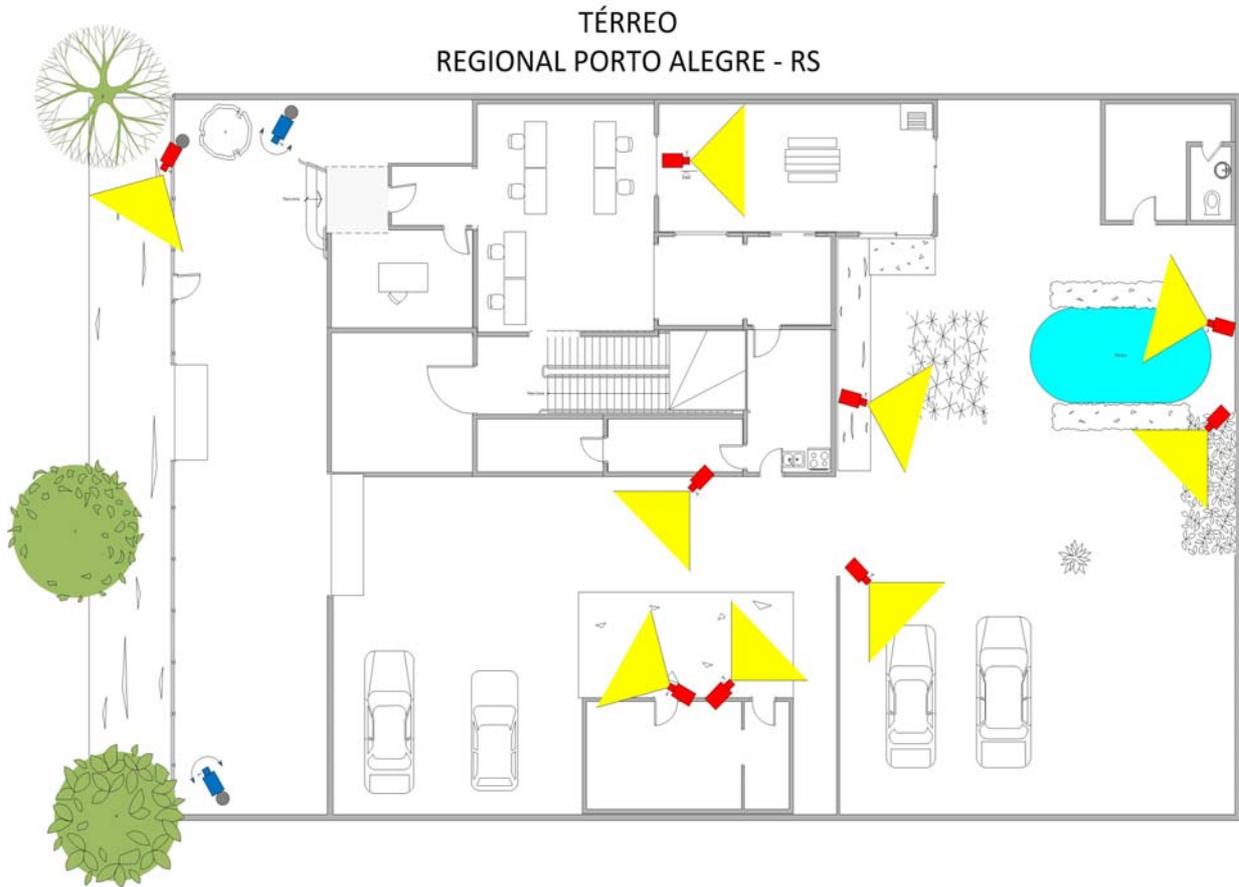
APÊNDICE I

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS NO PRÉDIO DE INTERESSE PARA A SEGURANÇA PRESIDENCIAL

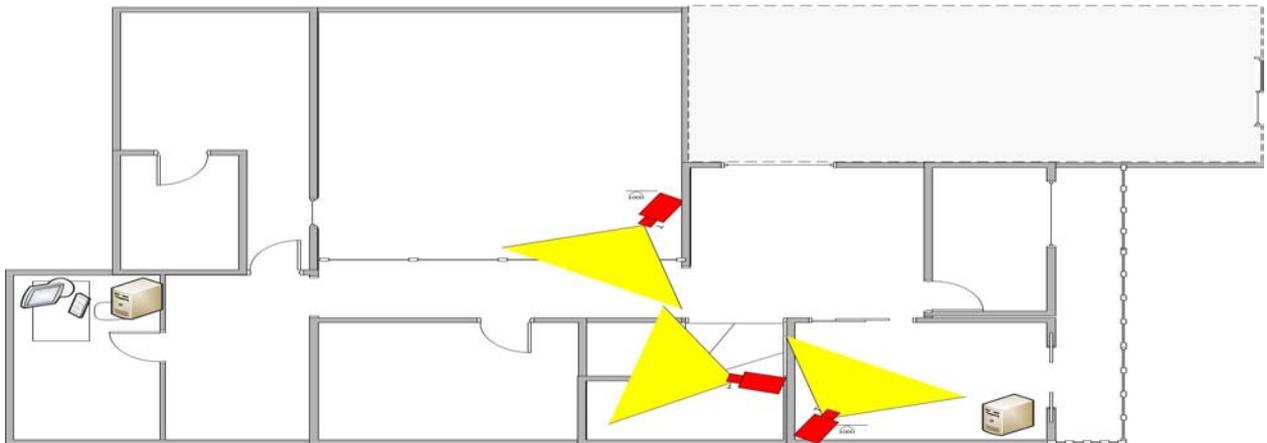


APÊNDICE II

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS NO ESCRITÓRIO (ER-POA)

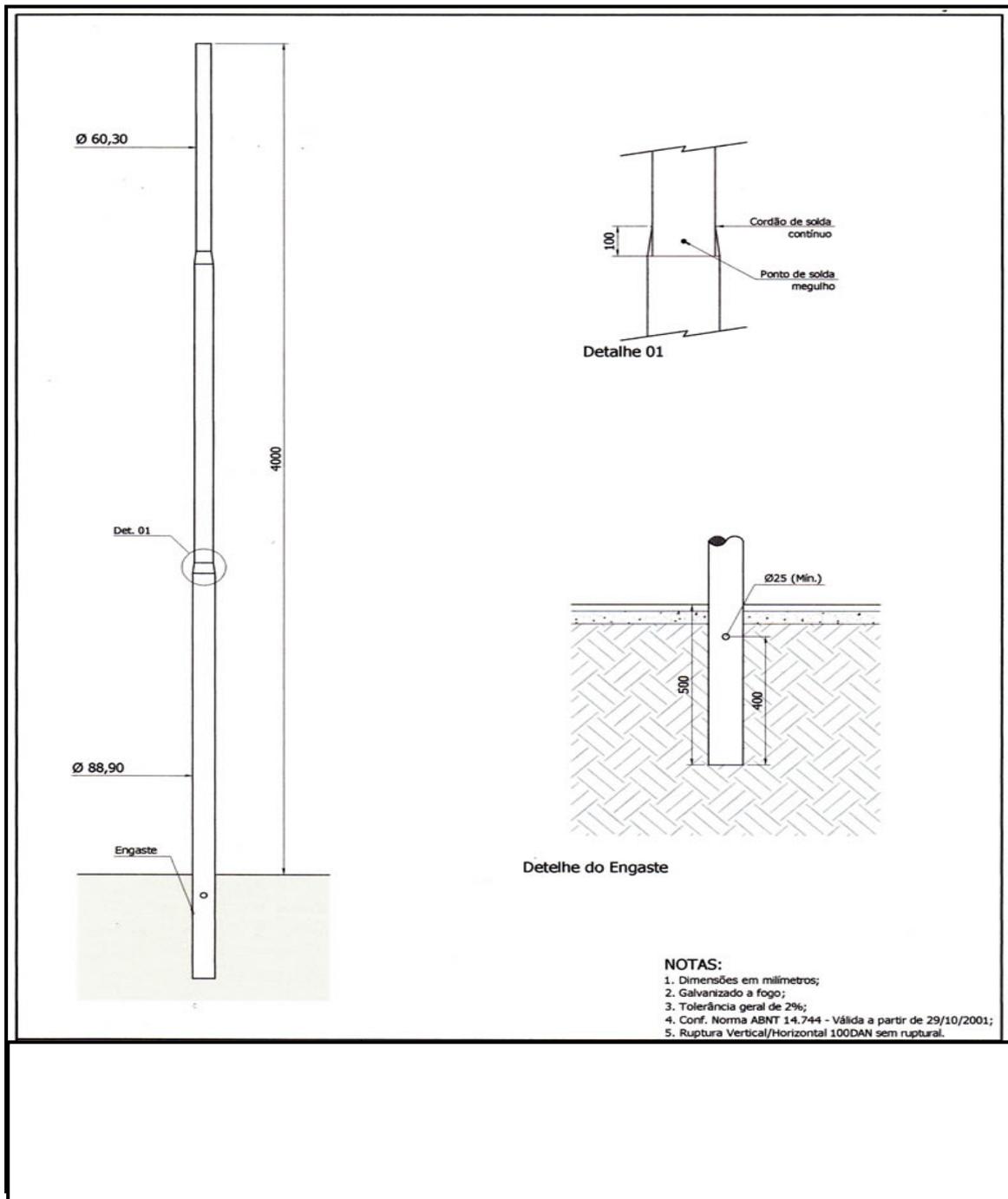


2o Andar REGIONAL PORTO ALEGRE - RS



APÊNDICE III

Poste Reto Engastado 4 metros



APÊNDICE IV

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DO IMÓVEL

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço)_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão na forma Eletrônica nº ____/____, processo nº _____._____/____-____, ATESTA que: Vistoriou o imóvel situado na _____ (endereço completo), estando ciente do estado de conservação do imóvel, suas entradas, quantidades de janelas, áreas de risco e o que mais se fizer necessário para instalação dos postos e o perfeito funcionamento da vigilância eletrônica, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento e elaboração de planilhas.

Declara ainda que será juntada à proposta os croquis de cada imóvel onde os serviços serão realizados, contendo os pontos de instalação de cada item da vigilância eletrônica.

Local, __ de _____ de ____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

VISTO: EM/..../.....

Assinatura e nome do representante do ERPOA e carimbo

OBSERVAÇÕES:

1. As visitas deverão ser realizadas por pessoa indicada pela licitante, a qual deverá estar de posse de documento de identidade e de Carta de Representação onde conste: nome, nº do CNPJ, endereço e telefone da empresa, bem como identidade, nome completo e assinatura do responsável pela empresa e dados do representante, até segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendadas pelos telefones: (51) 3241-5166 ou 3241-5033, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h.

Deverá(ao) ser(em) anexado(s) a este atestado o(s) croqui(s) do imóvel vistoriado, com a indicação dos pontos de vigilância, conforme especificado no termo de referência.

Apêndice V - MODELO DE TERMO DE SIGILO

TERMO DE SIGILO

São partes neste instrumento:

A Secretaria de Segurança Presidencial, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – SPR/GSI/PR, neste ato representado pelo seu Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial, doravante denominado simplesmente, SPR/GSI/PR; e

A [Pessoa Jurídica] com sede social à [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXX-XX], neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(s) Sr(s). [Nome(s) Completo(s)], de acordo com o Estatuto/Contrato Social em anexo, doravante denominada simplesmente, [Pessoa Jurídica].

CONSIDERANDO:

- que a [Pessoa Jurídica] prestará o serviço de locação de sistemas e/ou equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) em instalações de segurança de interesse da SPR/GSI/PR, na cidade de Porto Alegre/RS;

- que, no decurso da prestação do serviço, serão produzidos pela [Pessoa Jurídica] informações confidenciais, com a finalidade de permitir à SPR/GSI/PR proceder o necessário acompanhamento das rotinas diárias dos locais monitorados;

A [Pessoa Jurídica] e a SPR/GSI/PR firmam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela [Pessoa Jurídica] à SPR/GSI/PR, cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A [Pessoa Jurídica], a contar da data da efetiva produção de informações, se compromete e se obriga a:

- a) certificar-se de que as imagens geradas serão transmitidas somente para os terminais determinados no Termo de Referência;
- b) manter sob absoluto sigilo, todas as informações confidenciais que forem produzidas e transmitidas;
- c) não conferir tratamento às referidas informações confidenciais em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações confidenciais contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar; e

APÊNDICE VI



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/20 ____.

Fornecedor: _____

CNPJ nº: _____._____._____/_____-____.

Fax: _____

Anexo: 2011NE_____, de ____ de _____ de 20____

Solicitamos a prestação dos serviços constantes da Nota de Empenho, em anexo, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no edital do respectivo processo de licitação.

Prazo de conclusão: ____ de _____ de 20____.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de 20____

Nome: _____

Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR

Recebi a presente Ordem de Serviço, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 20____

Nome: _____

Empresa _____

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-2309

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 026/2011-GSI PROCESSO Nº 00185.002548/2011-34

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 031/2011

Data de Abertura: __/__/2011

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (36 MESES) (R\$)
1	Locação de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com todo equipamento: hardware e software, com suas respectivas licenças, suporte, postes e equipamentos para fixação de câmeras, bem como instalação, configuração, execução de testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento de pessoal.		(*)

OBS: (*) Preço a ser registrado no sistema COMPRASNET.

1. Observações:

1.1 Prazo de execução do serviço de, no máximo, _____ dias corridos.

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

2. Declaração:

2.1 Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 026/2011-GSI

PROCESSO Nº 00185.002548/2011-34

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00185.002548/2011-34

CONTRATO Nº /2011

A **UNIÃO**, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representado pelo Senhor **WALTER DE OLIVEIRA REZENDE - Cel Aer**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 387893 – COMAER, e do CPF nº 048.507.398-65, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 43, de 11/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 15/06/2010, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (.....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 26/2011, consoante consta do Processo nº 00185.002548/2011-34, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para locação de circuito fechado de televisão (CFTV), para compor o sistema de segurança presidencial do Gabinete de Segurança Institucional, na cidade de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 26/2011, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1) Os equipamentos locados serão instalados no Escritório de Representação da Secretaria de Segurança Presidencial, no bairro Aberta dos Morros, e no prédio de interesse para a Segurança Presidencial, no bairro Assunção, na cidade de Porto Alegre/RS e deverá funcionar de forma integrada.

2) Os locais exatos no bairro Aberta dos Morros e no bairro Assunção, Porto Alegre/RS, para

execução dos trabalhos do presente Contrato, serão informados por ocasião da realização do agendamento das vistorias, conforme condições estabelecidas no item 11 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 26/2011.

2.1) Caso haja mudança nos endereços dos prédios onde, inicialmente, serão instalados os equipamentos, o licitante vencedor deverá arcar, durante a vigência do contrato, com os custos da remoção e reinstalação dos equipamentos nos respectivos novos endereços dentro da cidade de Porto Alegre

3) O serviço objeto desta licitação, deverá estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que será contado a partir de um dia após a data de emissão da **Ordem de Serviço (Apêndice VI)** expedida pelo Gestor de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Atender todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 26/2011 e seus Anexos.

2) Comprovar, na data da contratação, que possui em seu quadro permanente, profissionais alocados com a qualificação exigida para o objeto desta contratação, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 26/2011.

2.1) Entende-se, para fins do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 26/2011, como pertencente ao quadro permanente da **CONTRATADA**, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com a **CONTRATADA**.

3) Manter o preposto idôneo e habilitado para supervisionar a execução dos serviços, com poderes para representar a **CONTRATADA**, podendo receber notificações emitidas pela **CONTRATANTE**, bem como para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento deste Contrato.

4) Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, tanto operacionais (funcionamento), quanto à conservação e segurança.

5) Manter em condições de funcionamento o ambiente de CFTV do objeto, mediante intervenções a chamado da **CONTRATANTE** para eliminação de problemas técnicos específicos.

5.1) Para atendimento ao item 5 e garantir um atendimento célere as demandas do Escritório de Representação de Porto Alegre/RS as tarefas para eliminação de problemas técnicos deverá seguir o Tempo de Solução de Problemas, conforme quadro abaixo:

TEMPO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS		
GRAU DE CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO PARA SOLUÇÃO
ALTA	FALHAS QUE PROVOQUEM A PARALISAÇÃO TOTAL DO SISTEMA	12 (DOZE) HORAS
	FALHAS QUE IMPOSSIBILITEM O ARMAZENAMENTO OU MONITORAMENTO DO SISTEMA.	
MÉDIA	FALHAS QUE AFETEM A OPERAÇÃO PARCIAL DO SISTEMA	02 (DOIS) DIAS
BAIXA	DÚVIDAS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E SUPORTE POR TELEFONE.

6) Efetuar as reposições de peças, observando-se os tempos estabelecidos no subitem 19.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 26/2011.

7) Atender aos chamados eventuais, caracterizados como dúvidas e ou consultas, diretamente com o departamento de atendimento ao cliente pelo telefone ou pelo site.

7.1) Estes chamados intitulam-se como não emergenciais.

8) Substituir, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, as peças do sistema de CFTV em caso de pane por motivos técnicos e de problemas de fábrica, nos prazos estabelecidos no subitem 19.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 26/2011, a partir do chamado técnico.

9) Substituir os equipamentos locados, em caráter temporário, quando o mesmo estiver em manutenção ou conserto por outro equivalente ou superior ao equipamento substituído.

10) Apresentar, sempre que requisitado, à **CONTRATANTE**, documentos comprobatórios de propriedade dos equipamentos.

11) Executar todos os trabalhos por mão-de-obra qualificada, sendo obrigatório o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI), devendo estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços.

12) Utilizar somente materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, satisfazendo rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

13) Reparar todo e qualquer dano causado às instalações do Escritório de Representação e no prédio de interesse para a Segurança Presidencial em Porto Alegre/RS, no decorrer dos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

14) Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de trabalho.

14.1) Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes próprios, fora do edifício, que deverão ser removidos tão logo estejam cheios.

15) Abster-se, durante a execução dos serviços, o atendimento a qualquer solicitação de modificação do objeto contratado proveniente de pessoas não autorizadas.

16) Compete, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à satisfatória e total conclusão e perfeito funcionamento do objeto deste Contrato.

17) Comprometer-se para que o responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do serviço e da locação, deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

18) Cumprir fielmente o que estabelece o Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 26/2011, de forma que os equipamentos locados sejam de última geração e os materiais e instalações que forem entregues estejam dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações.

19) Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais, bem como sua instalação.

20) Realizar testes técnicos no Sistema antes de sua implementação.

21) Responsabilizar pela guarda do ferramental ou qualquer tipo de objeto de sua propriedade, não deixando-os nos locais dos serviços.

22) Ter filiais na cidade de Porto Alegre/RS, as empresas estabelecidas fora do município de Porto Alegre/RS, e dispor de pessoal técnico especializado a fim de prestar, de imediato, a assistência técnica especializada aos equipamentos objeto do presente Contrato.

23) Arcar, durante a vigência deste Contrato, caso haja mudança nos endereços dos prédios onde, inicialmente, serão instalados os equipamentos, com os custos da remoção e reinstalação dos equipamentos nos respectivos novos endereços dentro da cidade de Porto Alegre/RS.

24) Abster-se de veicular as imagens geradas por parte da **CONTRATADA**, sendo que tais imagens serão gerenciadas pelo Escritório de Representação da Secretaria de Segurança Presidencial, em Porto Alegre/RS, conforme Termo de Sigilo, descrito no Apêndice V, constante do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 26/2011.

25) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

26) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

27) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

28) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

29) Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Contrato, a relação nominal, com endereço, de todos os seus funcionários que terão acesso ao local onde será instalado o Circuito Fechado de Televisão (CFTV), bem como informar os tipos e placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto ao Escritório de Representação da Secretaria de Segurança Presidencial de Porto Alegre/RS, dando-se conhecimento igualmente de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões.

30) Responsabilizar-se pela matrícula individual dos serviços no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-RS, devendo apresentar ao Escritório de Representação de Porto Alegre/RS o documento comprobatório respectivo até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato.

30.1) Efetuar no CREA-RS a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando os profissionais responsáveis pelo serviço.

31) Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 26/2011.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Emitir Ordem de Serviço (Apêndice VI), constante do Anexo I (Termo de Referência), do Edital do Pregão nº 26/2011, através do gestor deste Contrato, informando a data para início dos trabalhos.

2) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestando assistência e informações julgadas necessárias, através de servidor designado pela Secretaria de Segurança Presidencial.

3) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

3.1) Para qualquer serviço mal executado, a **CONTRATANTE** reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da **CONTRATADA**, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (36 MESES) R\$
1	LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COM TODO EQUIPAMENTO: HARDWARE E SOFTWARE, COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS, SUPORTE, POSTES E EQUIPAMENTOS PARA FIXAÇÃO DE CÂMERAS, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, EXECUÇÃO DE TESTES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TREINAMENTO DE PESSOAL.		

Subcláusula Primeira - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta da UG: 110322; PTRES: 000948; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da execução do serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.
- 6) O serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico serão prestados in loco e também via telefone e e-mail. A reposição de peças e substituição de equipamentos deverá ocorrer por conta da **CONTRATADA**, levando em consideração a sensibilidade das atividades de segurança e tempo de solução de problemas disposto no acordo de nível de serviço, objetivando sanções administrativas para descumprimentos de tarefas diárias em comunicação com o preposto nomeado pela **CONTRATADA**, conforme tabela a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
2	0,10% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
3	0,15% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
4	0,25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
5	0,50% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
6	2,00% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE OU CAUSE DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS; POR OCORRÊNCIA.	06
2	USAR INDEVIDAMENTE INFORMAÇÕES SIGILOSAS A QUE TEVE ACESSO; POR OCORRÊNCIA PRINCIPALMENTE EM DESCUMPRIMENTO AO TERMO DE SIGILO – APÊNDICE V DO TERMO DE REFERÊNCIA.	06
3	MANTER FUNCIONÁRIO SEM QUALIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; POR EMPREGADO E POR DIA.	03
4	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	04
5	EXECUTAR SERVIÇO INCOMPLETO, PALIATIVO SUBSTITUTIVO COMO POR CARÁTER PERMANENTE, OU DEIXAR DE PROVIDENCIAR RECOMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR; POR OCORRÊNCIA.	02
6	FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	02
7	UTILIZAR AS DEPENDÊNCIAS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS PARA FINS DIVERSOS DO OBJETO DO CONTRATO; POR OCORRÊNCIA.	05
8	DESTRUIR OU DANIFICAR DOCUMENTOS POR CULPA OU DOLO DE SEUS AGENTES; POR OCORRÊNCIA.	05
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
9	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	03
10	CUMPRIR PRAZO PREVIAMENTE ESTABELECIDO COM A FISCALIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; POR UNIDADE DE TEMPO DEFINIDA PARA DETERMINAR O ATRASO.	03
11	INICIAR EXECUÇÃO DE SERVIÇO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, OBSERVADOS OS LIMITES MÍNIMOS ESTABELECIDOS POR ESTE CONTRATO; POR SERVIÇO, POR OCORRÊNCIA.	02
12	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, MESMO QUE NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	03
13	DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PAPEL NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ESCOPO DO CONTRATO; POR OCORRÊNCIA.	02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
14	MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	01
15	REFAZER SERVIÇO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR UNIDADE DE TEMPO DEFINIDA PARA DETERMINAR O ATRASO.	03
16	CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	01
17	CORRIGIR FALHAS QUE PROVOQUEM A PARALISAÇÃO TOTAL DO SISTEMA E FALHAS QUE IMPOSSIBILITEM O ARMAZENAMENTO OU MONITORAMENTO DO SISTEMA ITEM 13.5 E 13.5.1, NUM PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) HORAS CONTADOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO REPRESENTANTE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE.	05
18	CORRIGIR FALHAS QUE AFETEM A OPERAÇÃO PARCIAL DO SISTEMA ITEM 13.5 E 13.5.1, NUM PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS CONTADOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO REPRESENTANTE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE.	03
19	ATENDER O REPRESENTANTE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE COM SUPORTE POR TELEFONE OU E-MAIL, A FIM DE CORRIGIR FALHAS DE DÚVIDAS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA OU CONFIGURAÇÕES ADICIONAIS DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA.	01

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** velha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2011.

WALTER DE OLIVEIRA REZENDE –Cel Aer
Ordenador de Despesas do Gabinete de Segurança Institucional
Presidência da República

CONTRATADA